



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

**PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO
SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO
CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: ()-

REQUERIMENTO

Protocolo
008676/2011

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAEITE CNPJ: 19.380.914/0001-53
Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540 Número: Compl.:
Bairro.....: CENTRO C.E.P.: 36.400-000
Município...: CONSELHO LAFAIETE Uf: MG Fone: (31) 3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO Nº452/2011 ENCAMINHAMENTO (PROJETO DE LEI Nº098 - E - 2011)

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.
Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.
Informações através do telefone (31) 3769-2572.

Em 29/09/2011

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: NATALIA FATIMA DA SILVA

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 098-E-2011

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO
BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

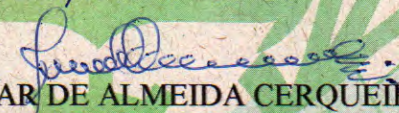
Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2014.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1º Secretário da Câmara -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 098-E-2011.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

15/09/11

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que "*Prorroga prazo para início e conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante, no Bairro São Benedito, e dá outras providências*", vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao disposto no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2011.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 098-E-2011.**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

25/09/11

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que "*Prorroga prazo para início e conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante, no Bairro São Benedito, e dá outras providências*", vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 2011.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 098-E-2011.**

EXPEDIENTE

13/09/11

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *“Prorroga prazo para início e conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante, no Bairro São Benedito, e dá outras providências”*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a justificativa acostada ao presente projeto de lei, foram doados lotes de terreno da Municipalidade à Associação de Moradores do Bairro São Benedito, através da Lei Municipal nº 4.635, de 15 de setembro de 2004, sendo que tal lei estabeleceu o prazo máximo de um ano para o início da implantação do projeto pretendido pela associação. Porém, o referido prazo se esgotou e, para que a referida doação não sofresse os efeitos da cláusula de reversão, fora concedido, por meio da Lei nº 4.719, de 31 de agosto de 2005, novo prazo para início e conclusão da implantação do projeto pretendido pela associação, prorrogado por força das Leis nºs 4.968, de 11 de julho de 2007 e 5.128, de 1º de setembro de 2009.

Ocorre que, novamente, o prazo concedido pela retromencionada lei está em vias de se esgotar, o que motivou a apresentação de novo requerimento pela Associação de Moradores do Bairro São Benedito, para que houvesse a prorrogação do prazo. Entendendo justo o referido pleito, o Executivo Municipal encaminhou a presente proposição, pois, considera de grande alcance social o projeto pretendido pela associação, a saber, a construção de Escola Profissionalizante.

Em suma, a proposição tem o objetivo de postergar os efeitos automáticos da cláusula de reversão por mais um período de dois anos, tendo em vista, principalmente, os elevados custos de uma construção, notadamente para uma entidade filantrópica, ou seja, sem fins lucrativos, e o alcance social dos trabalhos realizados pela mesma.

Não há impedimentos de ordem legal para a prorrogação pretendida, desde que haja autorização legislativa, objeto da presente proposição, cabendo ao Plenário da Câmara concedê-la, ou não.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem constitucional, legal e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE SETEMBRO DE 2011.

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO


VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 98 E/2011

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO
BENEDITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

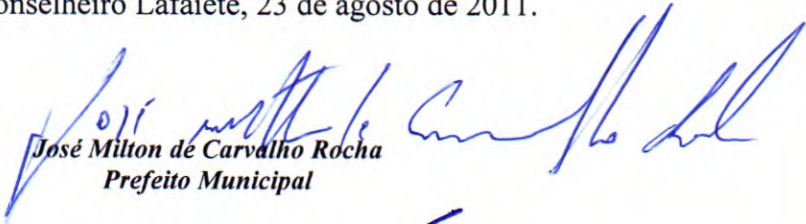
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal no 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2014.

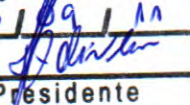
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 2011.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Wesley Luciano Barros
Chefe de Gabinete

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

06/09/11

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

23/08/11

Presidente

À Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

23/08/11

Presidente

A provado em 1ª Discussão e Votação
com 10 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 20 de setembro de 20 11

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

A provado em 2ª Discussão e Votação
com 09 votos a favor, - contra e
- abstenções

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 21 de setembro de 20 11

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

Comissão de Trabalho e Finanças,
Tributação e Fisco - 15 para Parcelar

Comissão de Trabalho e Finanças,
Tributação e Fisco - 15 para Parcelar



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente!
Nobres edis!

O Executivo Municipal pretende através do Projeto de Lei em anexo, prorrogar o prazo para o início e o fim da execução das obras da Escola Profissionalizante localizada no Bairro São Benedito.

Conforme é do conhecimento geral, o conhecimento técnico é de suma importância para o conhecimento e a formação principalmente da juventude, também para sua inserção no mercado de trabalho, uma profissão técnica. Esta obra em muito ajudará na formação da juventude e das próximas gerações, fazendo todos serem úteis a sociedade.

Ante o acima exposto pedimos e contamos como o vosso apoio para na aprovação do presente projeto de lei, que também é uma reivindicação da comunidade de Lafaiete, especialmente do Bairro São Benedito e região.

Conselheiro Lafaiete, 23 de agosto de 2011.



José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

